

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 0201002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 02.010/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2022-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2022**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO /MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.446.164/0001-72.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Presidente Juscelino/MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr.<sup>a</sup> Viviane Arruda Pereira Brito, portador do CPF n.º 975.533.873-04 e RG n.º 000109330299-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, Cond. Vite, Ap: 101, Bloco Ipê, Angelim na cidade de São Luís/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.446.164/0001-72, Endereço: Av. Guajajaras, Nº 11, Área C, Lote 11, Jardim São Cristovão, São Luis –MA, representada por seu Proprietário o Sr. Juarez Aparecido Gomes De Paiva, portador do CPF Nº 064.876.023-53 e Carteira de Identidade nº 0443118720126 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2022, Processo Administrativo nº 025/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

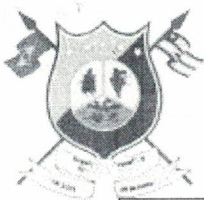
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2022-SRP**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	BOMBA HIDRÁULICA	SHADEK	UND	1	R\$ 3.978,83	R\$ 3.978,83
2.	BOMBA HIDRÁULICA DO BASCULANTE	MEDAL	UND	1	R\$ 3.146,85	R\$ 3.146,85
3.	BOMBA TRANSFERÊNCIA	MIRADOR	UND	1	R\$ 1.079,16	R\$ 1.079,16
4.	CATRACA FREIO	EKISIL	UND	1	R\$ 338,68	R\$ 338,68
5.	CRUZETA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	1	R\$ 1.607,92	R\$ 1.607,92
6.	EIXO DIANTEIRO COMPLETO	TRW	UND	1	R\$ 6.276,43	R\$ 6.276,43
7.	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	1	R\$ 358,78	R\$ 358,78



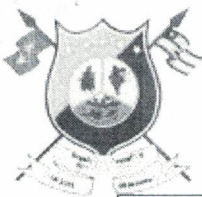


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16

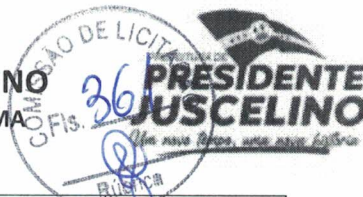


8.	RADIADOR	PINGUIM	UND	1	R\$ 7.387,15	R\$ 7.387,15
9.	REPARO DA DIREÇÃO	CONTROIL	UND	1	R\$ 1.438,29	R\$ 1.438,29
10.	TAMBOR FREIO	DURAMETAL	UND	1	R\$ 1.295,47	R\$ 1.295,47
11.	TERMINAIS DA DIREÇÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 479,54	R\$ 479,54
12.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 563,84	R\$ 563,84
13.	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UND	1	R\$ 502,58	R\$ 502,58
14.	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	NAKATA	UND	1	R\$ 1.437,05	R\$ 1.437,05
15.	BATENTE DA MOLA DIANTEIRO	SUPORE REI	UND	1	R\$ 133,50	R\$ 133,50
16.	BATENTE DA MOLA DIANTEIRO	SUPORE REI	UND	1	R\$ 102,09	R\$ 102,09
17.	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 769,57	R\$ 769,57
18.	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR	SUPORE REI	UND	1	R\$ 78,53	R\$ 78,53
19.	CABEÇOTE MOTOR	MARINGA	UND	1	R\$ 3.622,50	R\$ 3.622,50
20.	CUBO RODA TRASEIRO	DURAMETAL	UND	1	R\$ 1.036,56	R\$ 1.036,56
21.	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA	EKISIL	UND	1	R\$ 439,74	R\$ 439,74
22.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	TRW	UND	1	R\$ 596,82	R\$ 596,82
23.	CILINDRO DE IGNIÇÃO	MARILIA	UND	1	R\$ 117,80	R\$ 117,80
24.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	UND	1	R\$ 691,05	R\$ 691,05
25.	COMANDO DE VALVULA EIXO	BOSCH	UND	1	R\$ 942,32	R\$ 942,32
26.	COROA E PINHÃO	SPICER	UND	1	R\$ 5.792,85	R\$ 5.792,85
27.	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 141,36	R\$ 141,36
28.	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
29.	CUBO DA RODA DIANTEIRO	NAKATA	UND	1	R\$ 691,05	R\$ 691,05
30.	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	TABULEIRO	UND	1	R\$ 3.455,17	R\$ 3.455,17
31.	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	LNG	UND	1	R\$ 565,39	R\$ 565,39
32.	DISCO DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 1.413,49	R\$ 1.413,49
33.	EIXO DE MUDANÇA (TERMINAL)	NAKATA	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
34.	EIXO PRIMÁRIO CX DE MARCHA (MOTRIZ)	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 1.806,12	R\$ 1.806,12
35.	EIXO SECUNDÁRIO CX MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 2.135,92	R\$ 2.135,92
36.	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	BUTUEM	UND	1	R\$ 392,64	R\$ 392,64
37.	ENGRENAGEM CX MARCHA 3ª VELOCIDADE	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 1.272,15	R\$ 1.272,15
38.	ENGRENAGEM DE 1ª MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 2.120,23	R\$ 2.120,23
39.	ENGRENAGEM DE MARCHA DE RÉ	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 942,32	R\$ 942,32
40.	ENGRENAGEM DE MUDANÇA DE 4ª VELOCIDADE	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 1.397,78	R\$ 1.397,78
41.	ENGRENAGEM DO SATÉLITE DO	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 172,77	R\$ 172,77
42.	ESPAÇADOR DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	SUPORE REI	UND	1	R\$ 94,24	R\$ 94,24
43.	FAROL DIANTEIRO	NINO	UND	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67
44.	GRADE DIANTEIRO	FABBOF	UND	1	R\$ 659,63	R\$ 659,63
45.	FLANGE DA TRANSMISSÃO	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
46.	GARFO DE 1ª E 2ª MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 628,21	R\$ 628,21
47.	GARFO DE 3ª E 4ª MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 471,17	R\$ 471,17
48.	BICOS INJETORES COMPLETO	BOSCH	UND	1	R\$ 3.690,76	R\$ 3.690,76
49.	JG DE BUZINA	GAUSS	UND	1	R\$ 188,46	R\$ 188,46
50.	JG DE CANO BOMBA INJETORA	INCODIESEL	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
51.	JG DE CINTO DE SEGURANÇA	F CONFORTO	UND	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67
52.	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 298,40	R\$ 298,40

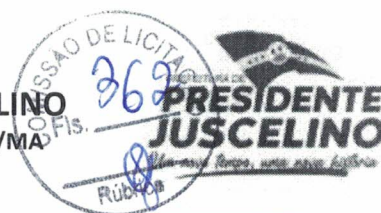
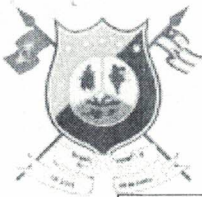




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



53.	KIT DE EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E	LUK	KIT	1	R\$ 2.036,79	R\$ 2.036,79
54.	LAMPADA DA LATERNA TRASEIRA	GAUSS	UND	1	R\$ 9,42	R\$ 9,42
55.	LUVA DA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
56.	MOTOR DE PARTDA ARRANQUE (TURBINA)	ZM	UND	1	R\$ 2.376,99	R\$ 2.376,99
57.	MODULO DE IGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R\$ 8.166,78	R\$ 8.166,78
58.	MOTOR DO PARABRISA DIANTEIRO	BOSCH	UND	1	R\$ 604,66	R\$ 604,66
59.	PASTA DE VEDAÇÃO SILICONE	ORBIQUIMICA	UND	1	R\$ 18,86	R\$ 18,86
60.	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR	NAKATA	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
61.	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	1	R\$ 282,70	R\$ 282,70
62.	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	VINCAR	UND	1	R\$ 306,26	R\$ 306,26
63.	RADIADOR	PINGUIM	UND	1	R\$ 3.455,17	R\$ 3.455,17
64.	REGULADOR DE VOLTAGEM DO	ZM	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
65.	RELE DE BUZINA	DNI	UND	1	R\$ 94,24	R\$ 94,24
66.	REPARO DE COMPRESSOR DE AR	DNI	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
67.	RETENTOR POLIA	SABO	UND	1	R\$ 86,37	R\$ 86,37
68.	RETROVISOR COM O BRAÇO LE/LC	SABO	UND	1	R\$ 431,90	R\$ 431,90
69.	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM 1ª MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 94,24	R\$ 94,24
70.	ROLAMENTO DE CENTRO COM SUPORTE	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 188,46	R\$ 188,46
71.	ROLAMENTO DO PINHÃO	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 227,73	R\$ 227,73
72.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UND	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28
73.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	SKF	UND	1	R\$ 307,82	R\$ 307,82
74.	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	SKF	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
75.	ROTOR DO ALTERNADOR	VINCAR	UND	1	R\$ 424,05	R\$ 424,05
76.	SEMIEIXO TRASEIRO	CINPAL REX	UND	1	R\$ 1.256,44	R\$ 1.256,44
77.	SENSOR DE PRESSÃO DE OLÉO MOTOR	3RHO	UND	1	R\$ 125,65	R\$ 125,65
78.	SENSOR DO NIVEL FILTRO DE	3RHO	UND	1	R\$ 141,36	R\$ 141,36
79.	SINCRONIZADOR 5ª E RÉ DA MARCHA	EURORICAMBI	UND	1	R\$ 1.649,08	R\$ 1.649,08
80.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	UND	1	R\$ 942,32	R\$ 942,32
81.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	UND	1	R\$ 1.177,91	R\$ 1.177,91
82.	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	CLICK	UND	1	R\$ 109,93	R\$ 109,93
83.	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 424,05	R\$ 424,05
84.	TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO	F CONFORTO	UND	1	R\$ 125,65	R\$ 125,65
85.	VIRABREQUIM MOTOR	SUSIN	UND	1	R\$ 5.025,73	R\$ 5.025,73
86.	VALVULA DE PROTEÇÃO 4 VIAS DO FREIO	LNG	UND	1	R\$ 706,76	R\$ 706,76
87.	VALVULA DE REGULAG DA PRESSÃO DE FREIO	KNORR BREMSE	UND	1	R\$ 863,79	R\$ 863,79
88.	VALVULA DO PEDAL DE FREIO	KNORR BREMSE	UND	1	R\$ 1.067,98	R\$ 1.067,98
89.	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO COMP AR	KNORR BREMSE	UND	1	R\$ 408,35	R\$ 408,35



90.	ALTERNADOR COMPLETO	COFAP	UND	1	R\$ 2.826,97	R\$ 2.826,97
91.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 753,86	R\$ 753,86
92.	AMORTECEDOR TRASEIRO DA CABINE	COFAP	UND	1	R\$ 345,51	R\$ 345,51
93.	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UND	1	R\$ 439,74	R\$ 439,74
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 108.871,97</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 108.871,97 (Cento e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos);

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

10.302.0009.2045.0000 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SE SAUDE

10.122.0009.2031.0000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

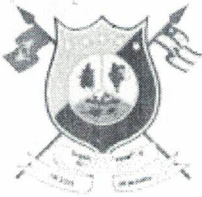
## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.5. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.8. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

1.9. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

1.12. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.12.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

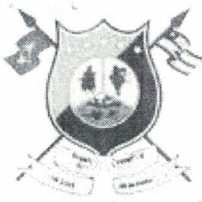
1.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.14. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.15.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.15.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**1.15.3. Indenizações e multas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**1.16. É VEDADO À CONTRATADA:**

**1.16.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**1.16.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**1.17.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.18.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**1.19.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

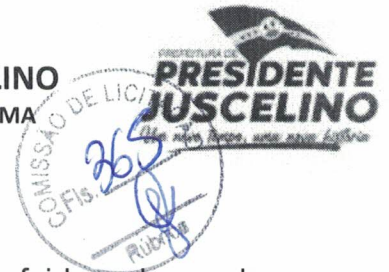
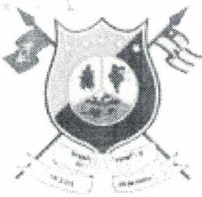
**1.20.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**1.21.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**1.22.** É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Juscelino (MA), 08 de Julho de 2022.

Assinado de forma digital por

**VIVIANE ARRUDA PEREIRA** VIVIANE ARRUDA PEREIRA  
BRITO:97553387304 BRITO:97553387304

Dados: 2022.07.08 11:20:21 -03'00'

Viviane Arruda Pereira Brito  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

DINEPEL DISTRIBUIDORA DINEPEL  
NORDESTINA DE PECAS DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS  
LIMITAD:02446164000172 LIMITAD:02446164000172  
Dados: 2022.07.15 11:07:32 -03'00'

Juarez Aparecido Gomes De Paiva  
DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcellly Ferreirade Oliveira CPF nº 071891243-81

Nome: Catiele C. Oliveira Neto CPF nº 60920583-82